

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE APTIDÃO FÍSICA E PERFORMANCE HUMANA – LAFIPE

CAPITULO I DO OBJETO

Art. 1º- O Laboratório de Aptidão Física e *Performance* Humana – LAFIPE do curso de Educação Física da Universidade Vale do Sapucaí – Univás, é composto por duas unidades e situa-se no Campus Fátima da Univás: o LAFIPE (Unidade I) e a SALA DE MUSCULAÇÃO (Unidade II).

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Os objetivos do Laboratório de Aptidão Física e *Performance* Humana – LAFIPE do curso de Educação Física da Universidade Vale do Sapucaí – Univás, são:

§1º - Incentivar a prática da investigação científica entre docentes e discentes, estreitando as relações entre ensino, pesquisa e extensão.

§2º - Estimular a atividade criadora nas diferentes áreas do conhecimento, zelando pelo rigor científico na atividade de pesquisa e estudos afins;

§3º - Favorecer maior relação de vivência acadêmica entre docentes e discentes;

§4º - Incentivar projetos de estudos que visem o intercâmbio entre o ensino, a pesquisa e a extensão na Instituição;

§5º - Estimular no corpo docente a troca de novos conhecimentos científicos através de orientações de trabalhos de iniciação científica, bem como o desenvolvimento de grupos de estudos;

§6º - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na Instituição;

§7º - Estimular no corpo discente o prazer pela pesquisa ao desenvolver estudos científicos nos campos teórico e prático;

§8º - Possibilitar melhores condições de desenvolvimento de estudos científicos aos alunos no ingresso de cursos de pós-graduação.

§9º - Possibilitar os docentes e acadêmicos do curso desenvolver atividades de aula prática e/ou atividades dos grupos de pesquisa e de extensão e estágio supervisionado.

CAPITULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O LAFIPE possui sede própria e é constituído pela coordenação do curso de Educação Física, coordenação do LAFIPE, Professores-orientadores de pesquisa, extensão e Alunos do curso de Educação Física.

Art. 4º - A coordenação do LAFIPE é exercida por um professor do curso de Educação Física indicado pela Coordenação do Curso sob aprovação do colegiado de curso.

§1º - O mandato de coordenação do LAFIPE tem a mesma duração do mandato de coordenação do curso de Educação Física.

Art. 5º - A coordenação do LAFIPE deve reunir-se periodicamente com os Professores e Alunos, com a coordenação do curso de Educação Física e eventualmente com a direção da Unidade Fátima, para definir as políticas institucionais de pesquisa, distribuição de verbas e resolver dificuldades específicas.

Art. 6º - As orientações dos trabalhos científicos são realizadas por Professores-orientadores com vínculo empregatício na Instituição; podem assumir co-orientações professores de outras Unidades da Instituição desde que aprovados e supervisionados pela coordenação do LAFIPE e coordenação do curso de Educação Física.

§1º - Os Professores-orientadores são os professores do curso de Educação Física da Univás que tenham interesse na realização de pesquisa científica e disponibilidade de horário para exercer as atividades pertinentes.

§2º - A presença dos Professores-orientadores em reuniões previamente agendadas é obrigatória; em caso de ausência, esta deverá ser justificada a coordenação do LAFIPE.

Art. 7º - O LAFIPE é constituído por equipamentos e materiais destinados as práticas, aferidos periodicamente pela coordenação do laboratório.

Parágrafo único – O uso dos equipamentos e procedimentos deverão seguir as orientações estabelecidas nos seus respectivos Procedimentos Operacionais Padrão – POP (Anexo 1) que integram este Regulamento.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - São direitos e deveres da coordenação do LAFIPE:

§1º - Oferecer suporte metodológico aos professores-orientadores e alunos no desenvolvimento dos estudos científicos;

§2º - Organizar minicursos de temas específicos que deem suporte aos professores-orientadores no desenvolvimento das suas funções;

§3º - Orientar e esclarecer dúvidas, quando solicitada, na montagem de projetos e no desenvolvimento de pesquisas;

§4º - Registrar a entrega de relatórios de orientação e fichas de registros de orientação;

§5º - Promover reuniões, seminários e debates, bem como estimular a apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos;

§6º - Manter permanente trabalho de acompanhamento das pesquisas, por meio de relatórios parciais, finais e outros meios;

§7º - Responder pelo patrimônio da instituição alocado, encaminhando comunicação interna à coordenação do Curso de Educação Física quando da manutenção e aquisição de equipamentos e/ou reposição de material de uso contínuo ou permanente;

§8 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais normas pertinentes;

§9 - Ter assegurado o direito de uso das instalações e equipamentos do LAFIPE, bem como acesso a dados de pesquisa, desde que dentro das normas do presente Regulamento.

Art. 9º - São direitos e deveres dos Professores-orientadores do LAFIPE:

§1º - Oferecer suporte metodológico aos alunos no desenvolvimento dos estudos científicos;

§2º - Orientar e esclarecer dúvidas, quando solicitada, na montagem de projetos e no desenvolvimento de pesquisas;

§3º - Entregar relatórios de orientação e fichas de registros de orientação à coordenação do LAFIPE e a Coordenadoria de Pesquisa da Univás;

§4º - Participar de reuniões, seminários e debates, bem como estimular a apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos;

§5º - Manter permanente trabalho de acompanhamento das pesquisas, por meio de relatórios parciais, finais e outros meios;

§6º - Zelar pelo patrimônio da Instituição alocado e se responsabilizar pelo seu uso de acordo com as normas estabelecidas pelos POP, bem como a indicação de manutenção ou aquisição de equipamentos e/ou materiais de uso contínuo ou permanente;

§7º - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais normas pertinentes;

§8º - Ter assegurado o direito de uso das instalações e equipamentos do LAFIPE, bem como acesso a dados de pesquisa por ele desenvolvida, desde que dentro das normas do presente Regulamento.

Art. 10 - São direitos e deveres dos alunos do curso de Educação Física:

§1º - Ter suporte metodológico no desenvolvimento dos estudos científicos;

§2º - Entregar relatórios de orientação e fichas de registros de orientação ao Professor-orientador;

§3º - Participar de reuniões, seminários, eventos científicos e debates;

§4º - Entregar relatórios parciais e finais de suas pesquisas, ao Professor-orientador;

§5º - Zelar pelo patrimônio da Instituição alocado e se responsabilizar pelo seu uso de acordo com as normas estabelecidas pelos POP, bem como a indicação de manutenção ou aquisição de equipamentos e/ou materiais de uso contínuo ou permanente;

§6º - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais normas pertinentes;

§7º - Ter assegurado o direito de uso das instalações e equipamentos do LAFIPE, bem como acesso a dados de pesquisa por ele desenvolvida, desde que dentro das normas do presente Regulamento.

Art. 11 – São direitos e deveres dos demais usuários não identificados neste regulamento:

§1º - No caso de uso ou empréstimo de equipamentos deve solicitar à coordenação do LAFIPE, ou na sua ausência, à coordenação do curso de Educação Física, mediante formulário próprio, respeitando este Regulamento e demais normas pertinentes;

§2º - No caso do desenvolvimento de pesquisa deve ser respeitados os artigos 6º e 7º e seus parágrafos, bem como demais normas pertinentes;

§3º - Só será permitido o uso de equipamentos e materiais para fins curriculares e acadêmicos.

CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O horário de funcionamento será estabelecido pela coordenação do Curso de Educação Física e coordenação do LAFIPE respeitando as disponibilidades dos Professores-orientadores, mediante agendamento, podendo ser utilizado nos períodos matutino, vespertino ou noturno, a cada semestre letivo.

§1º - No caso do uso das instalações do LAFIPE para fins acadêmicos, fora dos horários agendados, deverá haver solicitação de agendamento para o referido fim, à coordenação do LAFIPE ou na sua ausência à coordenação do curso de Educação Física.

§2º - As instalações do LAFIPE não podem ser utilizadas para eventos que não condizem com as atividades curriculares, de pesquisa ou de extensão.

Inciso I - As instalações do LAFIPE não poderão ser utilizadas, em hipótese alguma, como almoxarifado ou depósito de materiais de qualquer espécie, salvo os que são de uso frequente nas atividades específicas do LAFIPE.

Art. 13 - É de responsabilidade do usuário manter limpas as dependências do LAFIPE, bem como da organização de seus materiais e equipamentos.

Art. 14 - Os projetos de pesquisa envolvendo indivíduos ou coletividades, em sua totalidade ou partes, incluindo o manejo de informações e materiais, bem como as aplicações de questionários, utilização de banco de dados e revisão de prontuários devem obrigatoriamente ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da Univás.

Art. 15 - Os elementos que compõem o projeto de pesquisa são explicitados na regulamentação do Comitê de Ética em Pesquisa da Univás.

Art. 16 - Todas as pesquisas realizadas no LAFIPE deverão seguir os POP destinados ao Laboratório, conforme Anexo 2, que estão à disposição dos pesquisadores.

Art. 17 - No caso de uso de equipamento que possa causar acidentes (como por exemplo esteira ergométrica, bicicleta ergométrica, equipamentos para a coleta de sangue) o usuário deverá estar acompanhado pelo seu Professor-orientador ou pesquisador responsável ou ainda pelo responsável indicado pela coordenação do curso de Educação Física juntamente com a coordenação do LAFIPE.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento e demais normas pertinentes, serão resolvidos por critérios de competência, pela Coordenação e Colegiado do curso de Educação Física e pela Direção do Campus Fátima.

Art. 19 - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CONSEPE/UNIVÁS.

Art. 20 - Revogam-se as disposições anteriores.